



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 24 de maio de 2019 • Ano III • Edição Nº 313



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019) .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019) .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019) .....	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2019) .....	5
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019) .....	6
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	7
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019) .....	7
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b> .....	68
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	68
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019) .....	68

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Analisando o processo licitatório em epígrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **LOTE I: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00, **VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE II: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00, **VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), **LOTE III: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89, **VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00** (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE IV: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89, **VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), **LOTE V: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00, **VALOR TOTAL: R\$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais), **LOTE VI: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89, **VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais. Paratinga - BA, 23 de Maio de 2019. JEFERSON BRITO TELES. *Pregoeiro*

**AVISO HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019**, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches visando atender as demandas das Secretarias do Município de Paratinga - Bahia, em favor das empresas: : **LOTE I: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00, **VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE II: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00, **VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), **LOTE III: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89, **VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00** (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), **LOTE IV: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89, **VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), **LOTE V: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00, **VALOR TOTAL: R\$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais), **LOTE VI: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89, **VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga - BA, 23 de Maio de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. **Prefeito Municipal.**

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin  
Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA  
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019)**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial – nº. 019/2019**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**. Sessão de Abertura: dia **06 de JUNHO de 2019, ÀS 09H00MIN**. O edital este disponível no site [www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br) demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com) Paratinga - Ba, 22 de maio de 2019. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019)**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se realizara a seguinte licitação na modalidade de Tomada de Preço – nº. 002/2019, do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRAS ETAPA 01- PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS MESTRE ANTONIO DE AQUINO, RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA, RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO RAMOS, RUA SIDNEY RAMOS, CONTRATO REPASSE Nº 866602/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA. Sessão de Abertura no dia 11 de JUNHO de 2019, às 09h00min horas. O edital este disponível no site [www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br), demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com) Paratinga - Ba, 22 de maio de 2019. Adjair da Silva Brandão. Presidente da Comissão de Licitação.

---

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – Paratinga – Bahia – Cep 47.500-000.  
Tele fax (77) 3664 – 2063 [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com)

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aditivo de nº 01/2019, ao contrato Nº 027/2019. **Contratante:** O Município de Paratinga - Bahia. **Contratada:** BRUNO CESAR PORTEIRO LEITE, inscrito no CPF sob nº 064.674.775-45. **Objeto do Aditivo:** aditamento de prazo do contrato nº 027/2019, de acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços de lavagem de veículos, motos e maquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paratinga – Ba, conforme **Processo Administrativo nº 024/2019** e **Dispensa de Licitação por Dispensa nº 014/2019**. Valor R\$ 17.500,00. Dotação: 03.03/2.003/33.90.36/00. **Vigência:** 29/04/2019 à 29/06/2019. **Data da assinatura:** 29/04/2019. **Marcel José Carneiro de Carvalho – Prefeito.**

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro –  
CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.**

O Pregoeiro do Município de Paratinga - Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente a Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 016/2019**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches visando atender as demandas das Secretarias do Município de Paratinga - Bahia. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedoras do certame as empresas:

**EMPRESA VENCEDORA:**

**LOTE I: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

**LOTE II: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**LOTE III: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**LOTE IV: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**LOTE V: JOELMO BRITO MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 21.036.741/0001-00.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

**LOTE VI: MARIA FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 28.947.431/0001-89.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Paratinga/Bahia, 21 de Maio de 2019.

**Jeferson Brito Teles**  
**Pregoeiro**

**CERTIDÃO**

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO, acima mencionado foi afixado no mural desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.  
Em **21/05/2019**.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin  
Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA  
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N.º</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (por extenso): .....

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 019-2019**

I. REGÊNCIA LEGAL		
II. <b>LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</b>		
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO <b>Nº .071/2019</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>	VI. FORMA DE FORNECIMENTO <b>ENTREGA PARCELADA</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>		
VIII. OBJETO <b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.</b>		
VIII.a . Valor Estimado: 4.624.410,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e dez centavos)		
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 11/06/2019</b> <b>HORA: 09:00 HS</b> <b>LOCAL: Prefeitura Municipal de PARATINGA - Sala de Licitações e Contratos – Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17</b> <b>Tel.: (77) 3664-2063- Centro – PARATINGA/BA.</b>		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTE MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL:</b>		
XI. PRAZO DE VALIDADE <b>12 (DOZE) MESES</b>		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO <b>NÃO EXIGÍVEL</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>05.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
ATIVIDADE	2.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinarios





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

15

**XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

**As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA-Bahia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, ou pelo e-mail: [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com)**

**XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:**

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e
- g) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**14.1.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Página 3 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

#### **XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local.**

**16.1.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA. E-mail:licitacaoparatinga@gmail.com**

**16.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

#### **XVII - DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**17.1.2.** Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**17.1.3.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

#### **17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante**

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

CRENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

**V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.**

**17.1.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**17.1.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**17.1.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**17.1.8 -** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**18.1.2** Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

##### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2019.**

**Data: 11/06/2019**

**18.1.3.** A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**18.1.4** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.1.5.** A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**18.1.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.1.7** A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**18.1.8** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.1.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**18.1.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.1.12.** Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

**18.1.13.** O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrealizável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

**18.1.15.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**18.1.16.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **18.2.ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.1. A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.**

**18.2.2.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**18.2.3.** Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 75% da validade dos produtos para aqueles com validade de 2 (dois) anos ou mais, a partir da data da entrega e 80% do seu prazo para os produtos com validade de 1 (um) ano.

**18.2.4.** O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

**18.2.5.** As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

**I –** As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

## **XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**19.1.** A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “**HABILITAÇÃO**”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE:**

**À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA**  
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**DATA: 11/06/2019**

## **19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:**

**19.2.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

a) *do registro comercial no caso de empresário individual.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”; “c” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) **Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) **as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão**

Página 8 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- b) *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

**19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

**19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**19.4.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

**19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

**19.6.1.** Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

**XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**20.1..** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

**20.1.2..** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição

Página 9 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**20.1.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**20.1.4.** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**20.1.5.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**20.1.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**20.1.7.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.1.8.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**20.1.9.** Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.10.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**20.1.11.** A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**20.1.12.** Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## **XXI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**21.1.2.** No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**21.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “A” e “B”, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**21.1.4.** Após o recebimento dos envelopes “A” (proposta) e “B” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

**21.1.5.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**21.1.6.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**21.1.7.** Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “**MENOR PREÇO**”, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

**21.1.8.** Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

**21.1.9.** No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

**21.1.10.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**21.1.11.** Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

**21.1.12.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**21.1.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

**21.1.15.** Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

**21.1.16.** No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para

Página 11 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

a Administração Pública.

**21.1.17. Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**21.1.18.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

**21.1.19.** A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

**21.1.20.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

**21.1.21.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**21.1.22.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

**21.1.23.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**21.1.24.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**21.1.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.1.26.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

**21.1.27.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "A" – proposta e "B" – documentação, com poderes para esse fim.

**21.1.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

Página 12 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

**21.1.29.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**21.1.30.** Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “A” e “B” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

**21.1.31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**21.1.32.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**21.1.33.** No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.1.34.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

**21.1.35.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

**21.1.36.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.1.37.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**21.1.38.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

**21.1.39.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **XXII – DOS RECURSOS**

**22.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que

Página 14 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**22.1.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

**22.1.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**22.1.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**23.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XXIV – DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**24.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**24.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**24.1.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**24.1.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**24.1.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24.1.6.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**24.1.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1.1.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**25.1.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

**25.1.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**25.1.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

**25.1.5.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**25.1.6.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**25.1.7.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

#### **XXVI – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**26.1.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

#### **XXVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**27.1.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.*

**27.1.2.** A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

**27.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.

**27.1.4.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**27.1.5.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**27.1.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### **XXVIII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**28.1** - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

#### **XXIX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

**29.1.** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) *Advertência.*
- b) *Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:*
  - b<sup>1</sup>) *de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b<sup>2</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b<sup>3</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b<sup>4</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

b<sup>5</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b<sup>6</sup>) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

*Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.*

**29.1.2.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**29.1.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

**29.1.4.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

### **XXX – DA RESCISÃO**

**30.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**30.1.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**30.1.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### **XXXI – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

**31.1.** A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

---

*justificar tal conduta.*

**31.1.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**32.1.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**32.1.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.1.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.1.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**32.1.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

### **XXXIII - DO FORO**

**33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de PARATINGA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XXXIV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**34.1.** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**

Página 20 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- 
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
  - VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
  - VII. Minuta da Ata**
  - VIII. Declaração de Idoneidade para Licitar**
  - IX. Minuta do Contrato**

PARATINGA-BA, 22 de Maio de 2019.

Jeferson Brito Teles  
Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.**

**1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**

LOTE I		VALOR TOTAL DO LOTE I			R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)</b> - curada e seca, ponta de agulha, de boa qualidade, com baixo teor de gordura, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, embalado à vácuo em pacotes de 1Kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Não podendo ser retirado de sua embalagem original.		KG	10.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

2	<p><b>CARNE BOVINA</b> – De primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura, fresca, congelada, com temperatura de - 10 a 25°C. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, embalada a vácuo em pacotes de 1 kg, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Não podendo ser retirado de sua embalagem original.</p>		KG	7.500	R\$	-
3	<p><b>CARNE BOVINA DE SOL</b> - salgada, de boa qualidade, com baixo teor de gordura, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, embalado à vácuo em pacotes de 1kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Não podendo ser retirado de sua embalagem original.</p>		KG	15.000	R\$	-
4	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - carne de primeira sem osso, moída, congelada, com temperatura de - 10 a 25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, embalada a vácuo em pacotes de <b>500g</b>, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Não podendo ser retirado de sua embalagem original.</p>		UNID	30.000	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

5	<b>FRANGO</b> - congelado, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Não podendo ser retirado de sua embalagem original.		KG	15.000		R\$ -
6	<b>PEITO DE FRANGO</b> – peito com osso, em peça, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Não podendo ser retirado de sua embalagem original.		KG	15.000		R\$ -
<b>LOTE II</b>			<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>			<b>R\$ -</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	<b>AMENDOIM</b> - Tipo I, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	800		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

2	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Tipo maisena, produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação, ranço, resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 200 g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	5.000		R\$	-
3	<b>AMIDO DE MILHO TIPO CREMOGEMA</b> - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 500g. Caixa com 24 unidades. Registro no órgão competente.		UNID	3.000		R\$	-
4	<b>AVEIA</b> - em flocos médios de boa qualidade. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem de 250g deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.		UNID	4.000		R\$	-
5	<b>BEBIDA DE SOJA SABORES DIVERSOS</b> - Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 200 ml. Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter Glúten e Lactose. Deve apresentar embalagem íntegra coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação.		UNID	400		R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

6	<b>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE:</b> produto deverá ser isento de glúten e gordura trans, apresentar na porção de <b>200 ml</b> no máximo 170 mg de sódio. Não pode conter leveduras, patógenos, coliformes ou Deteriorantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem: de papel cartonado (Tetra Pack) com canudo, contendo 200 ml. Validade: No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) meses de validade. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	50.000	R\$	-
7	<b>BISCOITO DE MAISENA,</b> a base de: farinha de trigo / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, 0% de gordura trans/ embalagem tipo 3 em 1 de <b>400g</b> . Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	30.000	R\$	-
8	<b>BISCOITO DE MAISENA,</b> sem lactose e sem proteína do leite, embalagem com no mínimo 400 g. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. De acordo a resolução 12/78. Da CNNPA.		UNID	400	R\$	-
9	<b>BISCOITO DOCE AMANTEIGADO TIPO ROSQUINHA</b> embalagem <b>400g</b> . Ingredientes: a base de farinha de trigo, açúcar, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal refinado, aromatizantes com ferro e ácido fólico, estabilizantes, sabores variados. Não contém glúten, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Registro no órgão competente.		UNID	15.000	R\$	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

10	<b>BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN</b> , Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem com 200g. Registro no órgão competente.		UNID	2.000		R\$ -
11	<b>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN</b> , Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem com 200g.		UNID	2.000		R\$ -
12	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> , a base de: farinha de trigo/ açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, 0% de gordura trans/ embalagem tipo 3 em 1, com 400g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	30.000		R\$ -
13	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> , sem lactose e sem proteína do leite, embalagem com no mínimo 400 g. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. De acordo a resolução 12/78. Da CNNPA.		UNID	400		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

14	<b>BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL:</b> Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, farelo de trigo, glucose de milho, gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite, melhoradores de farinha e aromatizante. 0% gordura. Embalagem de 400g.		UNID	8.000		R\$ -
15	<b>BISCOITO SEM LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE,</b> biscoitos isentos de proteínas do leite, lactose e de produto de origem animal. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sl, metabisulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2,b6). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Embalagem de <b>400g</b> . Registro no órgão competente.		UNID	1.000		R\$ -
16	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA,</b> sabor leite ou coco, a base de: farinha de trigo / açúcar / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem <b>400g</b> . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	15.000		R\$ -
17	<b>FARINHA LÁCTEA.</b> Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6,B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 230 g do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	5.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

18	<b>GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR SABORES DIVERSOS</b> - Ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. Isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem 20g. Registro no órgão competente.		UNID	200		R\$ -
19	<b>MISTURA EM PÓ</b> - para o preparo de bebida láctea sabor morango enriquecida com vitaminas e minerais. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 380kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	4.000		R\$ -
20	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO</b> - sabores diversos ( tradicional, chocolate, laranja, bombocado, coco, mandioca) enriquecido de minerais, composto dos ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, zinco. Embalagem de 450 em sacos de polietileno. Validade de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	1.000		R\$ -
21	<b>PÓ PARA MISTURA DE ARROZ DOCE</b> – Enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com característica de Cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formuladas a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBO, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de: 06 meses a contar a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.		UNID	6.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

22	<b>PÓ PARA MISTURA MINGAU</b> – Sabores: Milho verde com coco, prestigio, tapioca com coco, aveia com coco, aveia com banana, farinha láctea. Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados u caixas, com peso liquido de até 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega		UNID	6.000		R\$ -
23	<b>SUCO ENGARFADO CONCENTRADO- ABACAXI</b> - a base de: água / suco de fruta concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de plástico, contendo 500ml. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzoato de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. no registro no orgão competente.		UNID	6.000		R\$ -
24	<b>SUCO ENGARFADO CONCENTRADO- SABOR ACEROLA</b> - a base de: água / suco de fruta concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de plástico, contendo 500 ml. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzoato de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no oregão competente		UNID	6.000		R\$ -
25	<b>SUCO ENGARFADO CONCENTRADO- SABOR CAJU</b> - a base de: água / suco de fruta concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de plástico, contendo 500 ml. Não deve conter metabisulfito de sódio e benzoato de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente		UNID	6.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

26	<b>SUCO ENGARFADO CONCENTRADO- SABOR GOIABA</b> - a base de: água / suco de fruta concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Variados sabores. Recipiente de plástico, contendo 500ml. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	6.000		R\$ -
27	<b>SUCO ENGARFADO CONCENTRADO- SABOR MANGA</b> - a base de: água / suco de fruta concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de plástico, contendo 500ml. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	6.000		R\$ -
28	<b>SUCO ENGARFADO CONCENTRADO- SABOR UVA</b> - a base de: água / suco de fruta concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de plástico, contendo 500ml. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		UNID	6.000		R\$ -
<b>LOTE III</b>			<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>			<b>R\$ -</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT		V. TOTAL
1	<b>AÇÚCAR</b> - Cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, embalagem de <b>1 kg</b> , acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		KG	25.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

2	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO I</b> - (máximo de 10% de grãos quebrados) polido, classe longo fino, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de <b>1Kg</b> , acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.		KG	10.000		R\$ -
3	<b>ARROZ INTEGRAL</b> - subgrupo parbolizado integral, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto. Registro no órgão competente.		kg	300		R\$ -
4	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de <b>1 kg</b> em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no órgão competente.		KG	25.000		R\$ -
5	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta de 250g, conter nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Selo de pureza ABIC.		UNID	10.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

6	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		KG	2.000	R\$	-
7	<b>FARINHA DE TRIGO-</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico, com fermento. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		KG	2.000	R\$	-
8	<b>FELJÃO DE CORDA</b> - tipo 1, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade. De acordo a resolução 12/78 CNNPA		KG	5.000	R\$	-
9	<b>FELJÃO PRETO</b> - classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		KG	5.000	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

10	<b>FELJÃO</b> tipo 1 carioquinha. Embalagem com 1kg, Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		KG	5.000		R\$ -
11	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - produto obtido pela moagem do grão de milho de boa qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	15.000		R\$ -
12	<b>MACARRÃO</b> - fino, tipo espaguete de semolina e vitaminas com vegetais. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500g, acondicionado em fardos de 10 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	20.000		R\$ -
13	<b>MACARRÃO</b> - Tipo argola, argolinha, Ave Maria , Conchinha, de semolina e vitaminas, com vegetais. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), espinafre e tomate desidratados. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 500g, acondicionado em fardos de 10 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	7.000		R\$ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

14	<b>MACARRÃO</b> -. tipo parafuso (fusili), de semolina e vitaminas, com vegetais. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), espinafre e tomate desidratados. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polítileno bem vedado, em embalagem de 500g, acondicionado em fardos de 10 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	15.000		R\$ -
15	<b>MACARRÃO DE ARROZ</b> - Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, ovos e corantes naturais. Isento de glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polítileno bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	1.000		R\$ -
16	<b>MILHO PARA CANJICA</b> - Tipo 1, cor branca e amarelo e despelculado. isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. embalagem de 500 g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	20.000		R\$ -
17	<b>MILHO PARA PIPOCA:</b> Polido grupo duro, classe amarelo tipo 1. Produto separado com matéria-prima, limpa, isenta de matéria terrosa, detritos de animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. Embalagens contendo informação nutricional, data de validade, lote de fabricação e contato para atendimento ao consumidor. (Embalagens de 500g). Registro no órgão competente.		UNID	5.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

18	<b>ÓLEO VEGETAL</b> - refinado, obtido de matéria prima vegetal de soja, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; Embalagem de 900 ml com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação., acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no órgão competente.		UNID	5.000	R\$	-
19	<b>PROTEÍNA DE SOJA PASTEURIZADA</b> - obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Em embalagem de 400g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	8.000	R\$	-
20	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto ou estar empedrado. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, acondicionados em fardos de 05 a 10 kg. Prazo de validade: Mínimo de 11 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		KG	1.200	R\$	-
21	<b>VINAGRE DE VINHO BRANCO</b> - Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	500	R\$	-
<b>LOTE IV</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>OVOS DE GALINHAS</b> - vermelhos, tipo grande, sem rachaduras, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá conter a identificação do produtor, data de validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária do produtos), de acordo com a legislação vigente. Com certificação. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		DZ	500		R\$ -
2	<b>PÃO</b> - Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo <b>50 g</b> por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	REJANE	KG	25.000		R\$ -
3	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL</b> - Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, centeio, linhaça, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos). O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 01 unidade, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia. Registro no órgão competente.	REJANE	KG	300		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

4	<b>PÃO FATIADO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO</b> - Características Gerais: Pão sem glúten, sem leite e sem ovo, sabores diversos, destinado ao atendimento de crianças com doença celíaca, intolerância a lactose, alergia a proteína do leite de vaca, ao glúten e ao ovo. Ingredientes: Farinhas sem glúten (fécula de batata, farinha de arroz) ou aipim e batata doce, óleo vegetal, fermento biológico, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, desde que mencionadas. Deve ser isenta de glúten, leite, ovo e conservantes. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devem estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal cozidos, queimados ou com características sensoriais anormais. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos pães. A rotulagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade, informações nutricionais e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem contendo 01 unidade com aproximadamente 20 fatias . Registro no órgão competente.	REJANE	KG	300	R\$	-	
<b>LOTE V</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>			<b>R\$</b>		-
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	
1	<b>AÇAFRÃO</b> - de boa qualidade, em pó, in natura acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100 grs, sem presença de sujidades. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	BOM TEMPERO	UNID	5.000		R\$ -	
2	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Achocolatado em pó embalagem com 400g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.	MARATÁ	UNID	12.500		R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

3	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ DIET</b> - Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, anti-umectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem de 210g. Registro no órgão competente.	MARAT Á	UNID	500		R\$ -
4	<b>ADOÇANTE - 100% a base de stévia</b> , dietético natural, composto por steviosídeo, anti-umectante, e maltodextrina. Não deve apresentar entre os ingredientes: edulcorantes artificiais ( ciclamato de sódio, sacarina, aspartame e acessulfame-k ). Embalagem com <b>100 ml</b> , rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	ASSUG RIM	UNID	200		R\$ -
5	<b>ALHO</b> - BEM de calibre 5. Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	BOM TEMPE RO	KG	500		R\$ -
6	<b>ALMÔNDEGAS ENLATADAS</b> - arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola /condimentos (permitidos), com molho de tomate: água /polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal. Em embalagem contendo <b>420g</b> . De acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	ANGRO	UNID	15.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

7	<b>CANELA EM PÓ</b> - Embalagem plástica contendo 30g do produto. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	BOM TEMPERO	UNID	10.000		R\$ -
8	<b>COCO RALADO</b> - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA		UNID	15.000		R\$ -
9	<b>COLORAU</b> - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	8.000		R\$ -
10	<b>COMINHO</b> - de boa qualidade, em pó, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	8.000		R\$ -
11	<b>CREME DE LEITE - UHT</b> - Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem terapia 200g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	2.000		R\$ -
12	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 340 g, Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		UNID	30.000		R\$ -
13	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> - Características técnicas: Fermento químico, seco, instantâneo, para bolos e tortas. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagens contendo 125g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.		UNID	500		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

14	<b>LEITE DE COCO</b> - em embalagens de vidro de 200ml. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, quantidade do produto.Registro no órgão competente.		UNID	4.500		R\$	-
15	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - cremosa, sem sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UNID	10.000		R\$	-
16	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA:</b> Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal, livre de fermentação. (Embalagens de 200g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	2.000		R\$	-
17	<b>SALSICHA TIPO VIENA</b> - a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja. Embalagem de 300g. De acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazen		UNID	15.000		R\$	-
18	<b>SARDINHA</b> – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, escamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Com embalagem de 125 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	5.000		R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

19	<b>TEMPERO PRONTO</b> - a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de 300 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	2.000		R\$ -	
20	<b>TEMPERO PRONTO</b> - a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de 900 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Registro no órgão competente.		UNID	1.800		R\$ -	
<b>LOTE VI</b>						<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI</b>	<b>R\$ -</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	
1	<b>IOGURTE DE FRUTAS DIET</b> – Sabores Diversos. Com polpa de fruta, 0% (Zero por cento) de gordura e sem adição de açúcar. Embalagem de 200g, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), conter informações nutricionais, nome e endereço de fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio (menor ou igual) 9°C.O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas com a vedação. Produto isento de glúten.		UNID	500		R\$ -	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

2	<b>IOGURTE ISENTO DE LACTOSE</b> – Sabores Diversos. Com polpa de fruta, parcialmente desnatado, 0% (Zero por cento) de lactose, ideal para dietas com restrição de lactose. Embalagem mínima de 170g, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), conter informações nutricionais, nome e endereço de fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio (menor ou igual) 9°C.O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas com a vedação. Produto isento de glúten.		UNID	500		R\$ -
3	<b>IOGURTE NATURAL</b> – Sabores Diversos. Com polpa de fruta, rico em nutrientes. Embalagem mínima de 120g, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), conter informações nutricionais, nome e endereço de fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio (menor ou igual) 9°C.O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas com a vedação. Produto isento de glúten.		UNID	90.000		R\$ -
4	<b>LEITE DE SOJA</b> – Fórmula em pó, para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e BEM, instantâneo, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem de 300g devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no Ministério da Saúde		UNID	2000		R\$ -
5	<b>LEITE EM PÓ</b> - Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactantes a parti do 6º mês (2) embalagem de 400g. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		UNID	700		R\$ -
6	<b>LEITE EM PÓ</b> - Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactantes a parti do 1 ano embalagem 400g. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega		UNID	500		R\$ -

Página 43 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

7	<b>LEITE EM PÓ</b> - Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. embalagem aluminizada, pacote de 200g, acondicionado em caixas de 10 a 20 Kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		UNID	100.00 0,00		R\$	-
8	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - Em pó, desnatado sem gordura (0%). O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Pacote contendo 200g. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		UNID	1500		R\$	-
9	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - Em pó, semidesnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Embalagem contendo 400g. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		UNID	1500		R\$	-
<b>LOTE VII</b>			<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>			R\$	-
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

1	<b>ABACATE</b> – de boa qualidade, tamanho médio. Acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras. Podendo ser orgânico. Transportados em monoblocos plásticos frestados. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		KG	300		R\$ -
2	<b>ABACAXI</b> - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Transportados em monoblocos plásticos frestados. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		KG	300		R\$ -
3	<b>BATATA INGLESA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		KG	7.000		R\$ -
4	<b>CENOURA</b> - raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de boa qualidade, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		KG	4.000		R\$ -
5	<b>MAÇÃ</b> - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.		KG	8.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a necessidade de realizar Registro de Preços em sua forma presencial, por se tratar de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino PARATINGA-BA, com preparo da alimentação escolar, em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista se tratar de uma contratação de gêneros alimentícios, sendo que os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Paratinga, ou cidades próximas, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, e ainda com base na Lei Complementar nº 0147/2014, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- b) Ademais por se tratar de fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados estejam sediados na sede do Município ou em cidades próximas do Município de Paratinga-BA.
- c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Paratinga e região.

## 3. DA ENTREGA

3.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

## 4. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado e recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga, assim como Nutricionista responsável pela elaboração do cardápio.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A contratante, negar-se á a receber os gêneros alimentícios (merenda escolar) que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais do Ministério da Saúde e do PNAE.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito gêneros alimentícios (merenda escolar), para a sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos gêneros alimentícios (merenda escolar) entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1 - A empresa deverá entregar os gêneros alimentícios (merenda escolar), deverá ser entregues nos endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 07h30min às 13h30min e das 15h30min as 17h00min;
- 2 - Substituir os gêneros alimentícios (merenda escolar) que apresentarem defeito, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o consumo.
- 3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos gêneros alimentícios (merenda escolar), dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
- 4 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- 8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 09 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 10 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

**8- DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS:**

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente termo, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo.

**9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

**11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinarios
	15	

Paratinga-BA, 22 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2019</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE . . . :						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS</b>						
<b>GARANTIA:</b>						

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Página 49 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**ANEXO III**

**(MODELO)  
CREDENCIAL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) \_\_\_\_\_, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº.012\_/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 019 /2019, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARATINGA /BA E A  
EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, situado na

\_\_\_\_\_, representada por sua sócia(proprietária) \_\_\_\_\_, brasileira, profissão, portadora do RG: \_\_\_\_\_ e CPF(MF) \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº.019/2019**, do(s) **Processo(s) Administrativo(s) nº. 071/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato para FORNECIMENTO, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e pela Lei nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente instrumento, da Licitação Pregão Presencial nº /2019, homologada em /\_/ do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº041 de 17/01/2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial para Registro de preços nº \_\_\_\_/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.3 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo Administrativo nº.071/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para \_\_\_\_\_, em atendimento \_\_\_\_\_, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

§ 1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_( ), a serem pagos de acordo com o fornecimento do objeto e atestado pela autoridade responsável.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

O prazo de vigência do presente contrato é até do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contado a partir da sua assinatura.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze)**

meses. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

Página 57 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- q) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA**

A forma de entrega é de **aquisição parcelada**, de acordo a solicitação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

§ 3º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de PARATINGA/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de PARATINGA/BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

§ 8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que

Página 60 de 61

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do entrega do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do entrega do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de PARATINGA/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PARATINGA-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-  
BA CNPJ:14.105.225/0001-17  
MARCEL JOSÉ CARNEIRO  
DE CARVALHO  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:  
RESPONSÁVEL  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2019**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRAS ETAPA 01- PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS MESTRE ANTONIO DE AQUINO, RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA, RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO RAMOS, RUA SIDNEY RAMOS, CONTRATO REPASSE Nº 866602/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N.º</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (por extenso): .....

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **11 de junho de 2019, às 09:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro - Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, do **tipomenor preço global por Lotee** na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 073/2019**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Tipo Orçamento Unidade -04.04-SECRETARIA MUN. DE INFR. E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto / Atividade: 1025-Pavimentação Asfáltica e Paralelepípedos de Vias Públicas  
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 24 - Receita de Recursos de Convênios  
00 - Recursos ordinários -FPM

### INTRODUÇÃO

Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os pronomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

**PMP:** Prefeitura Municipal de PARATINGA.

**SEC.INF.SERV. URBANOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**COPEL:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROJU:** Procuradoria Jurídica.

**CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMP.

**PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.

**CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".

**FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**CRC:** Conselho Regional de Contabilidade.

**ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

**INSS:** Instituto Nacional de Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site [www.paratinga.org.ba](http://www.paratinga.org.ba). Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serãoretirados no setor da COPEL.**

Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

#### **OBJETO**

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRAS ETAPA 01- PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS MESTRE ANTONIO DE AQUINO, RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA, RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO RAMOS, RUA SIDNEY RAMOS, CONTRATO REPASSE Nº 866602/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, motivado pelo Processo Administrativo nº 073/2019.**

Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO**

Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Tipo Orçamento Unidade –04.04SECRETARIA MUN. DE INFR. E SERVIÇOS URBANOS

Projeto / Atividade: 1025Pavimentação Asfáltica e Paralelepípedos de Vias Públicas

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 24 – Receita de Recursos de Convênios

00 – Recursos ordinários -FPM

O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$699.999,85 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

Página 3 de 39

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

#### **TIPO DE LICITAÇÃO**

A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### **PRAZO**

O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato de até **06 (seis) meses**.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Serão admitidas a participarem desta Licitação:

Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de:

R\$ 69.999,85 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**6.1.1** As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, **ou** que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.

**6.1.2.** Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.

-Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO V**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.**

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO V**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO XI** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).

As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

**Declaração assinada pelo responsável técnico. (ANEXO VIII – Apresentar junto com a habilitação)**

**h) O Licitante PODERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra.(ANEXO XII – Apresentar junto com a habilitação). FACULTADO**

- Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA**  
**ECONÔMICA FEDERAL)**

**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

**NOME DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

**NOME DA PROPONENTE:**

**Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00mincontato (77)3664-2063.**

As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

**7.3.2.** - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

**7.3.2.1.** - Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.

**7.3.3.** - O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

Os preços deverão ser fixados em Real.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1**.

As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

**HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

Página 6 de 39

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

#### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;  
Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Paratinga

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

**c)** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.1.2.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

**8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

#### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**FACULTADO**). A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO XII** deste Edital.

Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA-BA.

Página 7 de 39

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**I** - A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;

Ficha de Registro de Emprego;

Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**Profissional contratado:**

Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;

Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços* ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

*No caso de sócio* - é dispensável a apresentação do contrato; *No caso de apresentação de Carteira de Trabalho* - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados* - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

**II.** Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

**III.** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto.

**IV.** Relação mínima de equipamentos.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**8.1.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais,

Página 8 de 39

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

**8.1.4.3** - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, substanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

**a)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC =  $AC$ , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

**b)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG =  $PC + ELP$ , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

**c)** Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

**d)** O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**e)** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO IX**.

Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, sob pena de inabilitação, em caso de sua ausência;

Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO X**.

Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

#### **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

As regras para cotação do preço global são as seguintes:

Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

- A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

#### **DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO V**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos **10.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Página **12** de **39**

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

### **DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

### **DOS RECURSOS**

Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.

Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos, devendo a **CONTRATADA**, submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

## **DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.

Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **- FORMA DE PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

- Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3**.

**Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.**

O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

Carta de encaminhamento;

Página 14 de 39

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;

Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;

Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.**

#### **- DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**17.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

### **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

**COPEL** – Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min às 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Página 16 de 39

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela PMP:

Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I:** Proposta de Preços;

**ANEXO II:** Planilha Orçamentária;

**ANEXO III:** Projetos Básicos e Memoriais Descritivos;

**ANEXO IV:** Minuta do Contrato;

**ANEXO V:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI:** Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

**ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VIII:** Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

**ANEXO IX:** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

**ANEXO X:** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

**ANEXO XI:** Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO XII:** Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

PARATINGA - Bahia, 22 de maio de 2019.

---

**Adjair da Silva Brandão**

Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2019.

À  
Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia  
At.: COPEL  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRAS ETAPA 01- PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS MESTRE ANTONIO DE AQUINO, RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA, RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO RAMOS, RUA SIDNEY RAMOS, CONTRATO REPASSE Nº 866602/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA**, conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/019**.

**(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)**

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI 23,38 %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**ANEXO II**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento para Licitação

I

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1053575-90/2018	GESTOR MINISTERIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	OBJETO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA				
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA/BA		MUNICÍPIO/UF PARATINGA/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO BARRO VERMELHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO BARRO VERMELHO				
DATABASE jan-19	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA	BDI 1 23,38%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
<b>OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA</b>									<b>699.999,85</b>
<b>1.</b>			<b>RUA MESTRE ANTONIO DE AQUILINO</b>						<b>209.925,34</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>4.804,24</b>
1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (4 x 2,5)	M2	10,00	276,41	BDI 1	341,03	3.410,30
1.1.2.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.030,30	0,37	BDI 1	0,46	1.393,94
<b>1.2.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>2.908,09</b>
1.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.364,30	1,00	BDI 1	1,23	2.908,09
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>196.922,12</b>
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER	M	464,70	34,05	BDI 1	42,01	19.522,05
1.3.2.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS PO	M2	2.297,70	55,00	BDI 1	67,86	155.921,92
1.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	31,01	561,37	BDI 1	692,62	21.478,15
<b>1.4.</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>						<b>2.124,84</b>
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	COMP	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	287,03	BDI 1	354,14	2.124,84
<b>1.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>						<b>1.821,36</b>
1.5.1.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	72,12	BDI 1	88,98	177,96
1.5.2.	ORSE	04250	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 18(0,60 x 0,60M), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	9,00	148,00	BDI 1	182,60	1.643,40
<b>1.6.</b>			<b>PINTURA</b>						<b>540,49</b>
1.6.1.	ORSE	03724	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRILICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES, ETC.)	M2	39,83	11,00	BDI 1	13,57	540,49
<b>1.7.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>804,20</b>
1.7.1.	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	2.297,70	0,28	BDI 1	0,35	804,20
<b>2.</b>			<b>RUA VEREADOR HELVÉCIO PAULO PEREIRA</b>						<b>154.250,62</b>
<b>2.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.044,80</b>
2.1.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.271,30	0,37	BDI 1	0,46	1.044,80
<b>2.2.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>2.052,01</b>
2.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.668,30	1,00	BDI 1	1,23	2.052,01
<b>2.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>145.975,45</b>
2.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER	M	418,00	34,05	BDI 1	42,01	17.560,18
2.3.2.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS PO	M2	1.608,00	55,00	BDI 1	67,86	109.118,88

27.476 v008 micro

1

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
2.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	27,86	561,37	BDI 1	692,62	19.296,39
2.4.			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>2.124,84</b>
2.4.1.	COMPOSIÇÃO	COMP	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	287,03	BDI 1	354,14	2.124,84
2.5.			<b>SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>					-	<b>2.003,96</b>
2.5.1.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	72,12	BDI 1	88,98	177,96
2.5.2.	ORSE	04250	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 18(0,60 x 0,60M), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	10,00	148,00	BDI 1	182,60	1.826,00
2.6.			<b>PINTURA</b>					-	<b>486,76</b>
2.6.1.	ORSE	03724	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRILICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES, ETC.)	M2	35,87	11,00	BDI 1	13,57	486,76
2.7.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>562,80</b>
2.7.1.	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.608,00	0,28	BDI 1	0,35	562,80
3.			<b>RUA VEREADOR JOSE ANTONIO RAMOS</b>					-	<b>149.100,55</b>
3.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>1.017,06</b>
3.1.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.211,00	0,37	BDI 1	0,46	1.017,06
3.2.			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>1.907,73</b>
3.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.551,00	1,00	BDI 1	1,23	1.907,73
3.3.			<b>PAVIMENTACAO</b>					-	<b>141.094,00</b>
3.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER	M	453,50	34,05	BDI 1	42,01	19.051,54
3.3.2.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS PO	M2	1.485,00	55,00	BDI 1	67,86	100.772,10
3.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,71	561,37	BDI 1	692,62	21.270,36
3.4.			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>2.124,84</b>
3.4.1.	COMPOSIÇÃO	COMP	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	287,03	BDI 1	354,14	2.124,84
3.5.			<b>SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>					-	<b>1.821,36</b>
3.5.1.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	72,12	BDI 1	88,98	177,96
3.5.2.	ORSE	04250	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 18(0,60 x 0,60M), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	9,00	148,00	BDI 1	182,60	1.643,40
3.6.			<b>PINTURA</b>					-	<b>615,81</b>
3.6.1.	ORSE	03724	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRILICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES, ETC.)	M2	45,38	11,00	BDI 1	13,57	615,81
3.7.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>519,75</b>
3.7.1.	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.485,00	0,28	BDI 1	0,35	519,75
4.			<b>RUA SIDNEY RAMOS</b>					-	<b>186.723,34</b>
4.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>1.272,71</b>
4.1.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.766,75	0,37	BDI 1	0,46	1.272,71
4.2.			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>2.462,15</b>
4.2.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.001,75	1,00	BDI 1	1,23	2.462,15
4.3.			<b>PAVIMENTACAO</b>					-	<b>177.613,54</b>
4.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER	M	525,10	34,05	BDI 1	42,01	22.059,45

27.476 v008 micro

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.3.2.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS PO	M2	1.925,25	55,00	BDI 1	67,86	130.647,47
4.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	35,96	561,37	BDI 1	692,62	24.906,62
<b>4.4.</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>2.124,84</b>
4.4.1.	COMPOSIÇÃO	COMP	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	287,03	BDI 1	354,14	2.124,84
<b>4.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO</b>					-	<b>1.821,36</b>
4.5.1.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	72,12	BDI 1	88,98	177,96
4.5.2.	ORSE	04250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 18(0,60 x 0,60M), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	9,00	148,00	BDI 1	182,60	1.643,40
<b>4.6.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>754,90</b>
4.6.1.	ORSE	03724	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRILICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES, ETC.)	M2	55,63	11,00	BDI 1	13,57	754,90
<b>4.7.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>673,84</b>
4.7.1.	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.925,25	0,28	BDI 1	0,35	673,84

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

5152

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**ANEXO III**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**e**

**CRONOGRAMAS FISICO-FINANCEIRO**  
(Disponível em meio físico)



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO NºXXX/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PARATINGA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo seu representante legal Sócio/Proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por Objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO OBRAS ETAPA 01- PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS MESTRE ANTONIO DE AQUINO, RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA, RUA VEREADOR JOSÉ ANTONIO RAMOS, RUA SIDNEY RAMOS, CONTRATO REPASSE Nº 866602/2018-MINISTÉRIO DAS CIDADES /CAIXA,conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, motivado pelo Processo Administrativo nº 073/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**a)** As especificações dos serviços indicados no **Edital Tomada de Preço Nº002/2019**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**1.1.** O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 06 (seis) meses.

**1.2.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1.** Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**4.2.** Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**4.3.** No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDICÕES**

**5.1** - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato

**5.2** - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.

**5.3** - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.4** - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**5.5** A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

**6.3.** Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

**6.4.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

**h)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

**i)** Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

**6.5.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**7.2.** O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

**7.3.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**.

**7.4.** O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, a **CONTRATADA** quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**8.2.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

**8.3.** Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

**8.4.** Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

**8.5.** Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

**8.6.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**8.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.8.** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**8.9.** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

**8.10.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**8.11.** O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

**8.12.** Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

**8.13.** Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

**8.14.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

**8.15.** Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

**8.17.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**8.18.** A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.19.** Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**9.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**9.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**10.1** Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.

**10.2** - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**10.3** As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**10.4** A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.5 A CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**10.6** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxx)**, sendo pagos com recursos do Município de PARATINGA alocados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE		
ATIVIDADE		
ELEMENTO		
RECURSO		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**11.2** - O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

**11.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**11.4** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**11.5** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**11.6** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** -A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**12.2** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO,



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**13.1** - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**15.1** - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**15.2** - Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARATINGA/BA, de 2019.

Prefeito do Município de  
PARATINGA/BA

**Representante da Empresa Contratada**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_ **TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
**RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –**  
**CENTRO**  
**CNPJ nº 14.105.225/0001-17**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PARATINGA/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).  
**PARATINGA – Bahia**

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2019**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

**ANEXOVI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**(MODELO)**

<b>TOMADA DE PREÇOS n.º</b>				
<b>Empresa Licitante:</b>				
<b>Registro no CREA n.º:</b>				
<b>Serviços Relevantes</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Contratante</b>	<b>Data do Contrato</b>
<b>OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.</b>				
_____ <b>Assinatura</b>				



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico CREA/BA Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 8.1.3, II do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2019, sob aspenalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

PARATINGA - Bahia, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante e nº do CREA



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**





**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**  
**PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_**

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**REFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 –  
CENTRO  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**ANEXO XI - (FACULTADO)**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2019**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

PARATINGA/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da Prefeitura